



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª (TERCEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º Andar – Centro, Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: (41) 3221-9633 - E-mail: CTBA-3VI-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0003713-03.2016.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0003713-03.2016.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **EDIFÍCIO PAUL VAN LIMBURG** em face de **SUZANE EVELYN DE ALMEIDA (CPF: 864.097.199-49)**, será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 03/10/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 10/10/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 17/10/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 24/10/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 202, LOCALIZADO NO SEGUNDO (2º) PAVIMENTO DO EDIFÍCIO PAUL VAN LIMBURG, SITUADO ÀS RUA DOMINGOS GABARDO, Nº 117 E RUA MARECHAL OCTÁVIO SALDANHA MAZZA, Nº 6313, NESTA CAPITAL, DO TIPO B, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 75,7000M², ÁREA DE USO COMUM DE 13,8082M², PERFAZENDO A ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 89,5082M², COM DIREITO DE USO EXCLUSIVO DE UMA ÁREA DESCOBERTA, REFERENTE A TERRAÇO LOCALIZADO NO SEGUNDO PAVIMENTO, DE 17,7400M² E, AINDA, DIREITO DE USO DA ÁREA DE USO COMUM DESCOBERTA, LOCALIZADA NO TÉRREO E NO SEGUNDO PAVIMENTO, DE 7,9501M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA Nº 158.748 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Domingos Gabardo, 117, Capão Raso, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (mov. 260.2), ratificada em 09/2023.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Alienação fiduciária em favor do Itaú Unibanco S/A; AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0042889-92.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Curitiba; R-4: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0043889-92.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Curitiba; AV-6: Averbação de retificação da penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 2300/2023 remetido à Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 2309/2023 remetido ao credor hipotecário não retornou com informações, entretanto, constam débitos perante o Itaú Unibanco S/A no importe de R\$ 122.471,76 conforme petição ao mov. 164.1. O ofício nº 2301/2023 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2302/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2303/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2304/2023 remetido ao IAT, o ofício nº 2305/2023 remetido ao Depositário Público, a intimação nº 2307/2023 remetida ao Síndico do Edifício Paul Van Limburg não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIA: A Executada (mov. 139.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Agravo de Instrumento nº 0077718-52.2023.8.16.0000.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimada por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a Executada SUZANE EVELYN DE ALMEIDA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 19/09/2023. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta